



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA

QUINTA-FEIRA – 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 20

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS PUBLICA:

- **DECRETO Nº 021/2024:** FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024 (SEGUNDA E TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL), ATÉ ÀS 13H DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (QUARTA-FEIRA DE CINZAS), EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Tarcisio Torres Pedreira
- Av. Hanibal Pedreira, 01 – São Gonçalo dos Campos - Ba
- Tel: 75 3246-3184



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº. 021/2024, 01 DE FEVEREIRO DE 2024

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 81, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 (segunda e terça-feira de Carnaval), até às 13h do dia 14 de fevereiro de 2024 (Quarta-Feira de Cinzas), em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§1º. O disposto no caput se aplica aos servidores públicos, comissionados, contratados temporários e estagiários do âmbito do Poder Executivo Municipal.

§2º. Em caráter de exceção, fica excluído do recesso de que trata este Decreto o Setor de Licitações, Compras e Contratos.

Art. 2º. As disposições deste Decreto não se aplicam às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupção.

Art. 3º. Os Secretários Municipais e chefias imediatas dos servidores serão responsáveis em fazer cumprir o estabelecido neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2024.

TARCÍSIO TORRES PEDREIRA
Prefeito Municipal